

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar a necessidade administrativa, o problema a ser resolvido e a solução que se apresenta adequada ao atendimento do interesse público, permitindo a avaliação da **viabilidade técnica e econômica da contratação**, em conformidade com o **art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. O estudo refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**.

1.3. A elaboração deste ETP considera os elementos previstos no **art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente a descrição da necessidade, requisitos da contratação, estimativa dos quantitativos, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução, parcelamento, resultados pretendidos, providências administrativas, contratações correlatas, impactos ambientais e posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da demanda da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO** por disponibilizar apresentações musicais de pequeno porte para composição da programação de **eventos, festividades e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município**, conforme as necessidades verificadas ao longo do período.

2.2. A Administração necessita dispor de mecanismo que permita a contratação de **artistas locais e regionais**, abrangendo músicos solo, cantores, duplas e bandas com diferentes formações, de maneira organizada e compatível com as características de cada evento.

2.3. A contratação possui relevante interesse público por contribuir para o **fortalecimento da cultura local e regional, valorização dos artistas, incentivo às**

manifestações culturais e ampliação das opções de cultura, entretenimento e lazer oferecidas à população.

2.4. O edital utilizado como referência também fundamenta a contratação artística na promoção e fortalecimento da cultura, valorização da história municipal e integração da população nos eventos públicos.

2.5. A necessidade não está vinculada a um único artista ou apresentação previamente individualizada. A demanda envolve diferentes categorias de apresentações e quantitativos estimados, tornando necessária a formação de um conjunto de prestadores habilitados para atendimento das futuras necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura.**

2.6. Nesse contexto, pretende-se estruturar **credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas**, permitindo que os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração possam integrar o cadastro e ser convocados conforme a efetiva necessidade das programações culturais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A existência de previsão específica desta contratação no **Plano de Contratações Anual – PCA** não consta dos documentos disponibilizados para elaboração deste estudo.

3.2. Caso o **Município de Sítio D'Abadia – GO** tenha elaborado PCA para o exercício correspondente, deverá ser verificado, nos autos, o alinhamento da presente demanda ao referido instrumento de planejamento, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento adequado da necessidade administrativa, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Possibilidade de participação de **Pessoas Físicas ou Jurídicas** que desenvolvam atividades artísticas compatíveis com o objeto;

II – Enquadramento do interessado em uma ou mais das **categorias artísticas estabelecidas pela Administração;**

III – Apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis conforme a condição de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;**

IV – Comprovação da atuação artística mediante documentação adequada, podendo compreender **release artístico, registros fotográficos de apresentações e ficha técnica dos músicos e integrantes da equipe**, conforme requisitos que venham a ser estabelecidos no instrumento convocatório;

V – Disponibilidade para realização das apresentações nas **datas, horários e locais previamente definidos pela Administração**;

VI – Cumprimento da **duração mínima da apresentação**, quando estabelecida para a respectiva categoria;

VII – Responsabilidade do contratado pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;

VIII – Observância das condições de execução, convocação, fiscalização e pagamento estabelecidas no futuro **Edital, Termo de Referência e instrumento contratual**.

4.2. O modelo disponibilizado prevê, para análise técnica dos artistas, documentação como **release, fotografias de apresentações públicas e ficha técnica dos músicos e da equipe**, elementos que podem subsidiar a definição dos requisitos do presente credenciamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades estimadas foram definidas conforme a necessidade administrativa registrada na solicitação, distribuídas em **cinco categorias de apresentações artísticas**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Músico – solo – duração mínima da apresentação de 02 horas	Hora	25
02	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 02 músicos	Hora	20
03	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 04 músicos – duração mínima da apresentação de 02 horas	Hora	15
04	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 06 músicos – duração mínima da apresentação de 02 horas	Hora	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA
05	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 08 ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 horas	Hora	5

5.2. Os quantitativos acima correspondem aos valores aprovados na solicitação administrativa apresentada para a contratação.

5.3. As quantidades possuem caráter **estimativo**, uma vez que as apresentações serão demandadas de acordo com o calendário cultural, a realização efetiva dos eventos e as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas as características próprias do mercado artístico, no qual os serviços são prestados por **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, artistas individuais, duplas, bandas e grupos com diferentes composições e estruturas.

6.2. Considerando que a necessidade municipal envolve **diversas apresentações de pequeno porte**, em diferentes oportunidades e com diferentes formações musicais, a contratação isolada de um único artista não atende integralmente à demanda administrativa.

6.3. O **credenciamento** apresenta-se como solução adequada para possibilitar a formação de cadastro de artistas aptos, classificados conforme as categorias estabelecidas, permitindo futuras contratações segundo a efetiva necessidade da Administração e os critérios objetivos de convocação definidos no instrumento convocatório.

6.4. O modelo de edital apresentado adota solução semelhante para contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, mediante credenciamento de **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, para futuras apresentações públicas.

6.5. Sob os aspectos técnico e administrativo, a solução mostra-se compatível com a natureza variável da demanda cultural, pois permite ampliar o número de prestadores habilitados e disponibilizar diferentes formações artísticas para atendimento das programações municipais, sem vincular previamente a Administração à contratação integral das quantidades estimadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa de preços realizada e na solicitação administrativa, estima-se a contratação nos seguintes valores:

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	25	R\$ 899,67	R\$ 22.491,67
02	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00
03	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
04	10	R\$ 5.266,67	R\$ 52.666,67
05	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 221.638,33

7.2. O valor global estimado é de R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme registrado na solicitação administrativa.

7.3. A estimativa do valor da contratação integra expressamente os elementos previstos para o ETP pelo art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de **credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para contratação de artistas locais e regionais destinados à realização de shows de pequeno porte**, conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

8.2. O credenciamento permitirá a formação de cadastro de interessados previamente habilitados, contemplando diferentes modalidades de apresentação artística, desde **músico solo até cantor, dupla ou banda acompanhada por 08 ou mais músicos**, possibilitando à Administração selecionar a categoria compatível com as características e necessidades de cada evento.

8.3. A execução ocorrerá mediante convocação dos credenciados, conforme a efetiva necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, com indicação prévia da data, horário e local da apresentação. O edital-modelo estabelece dinâmica semelhante, com convocação de acordo com a necessidade administrativa e realização das apresentações em local e horário previamente determinados.

8.4. As apresentações deverão observar a formação correspondente à categoria para a qual o artista tenha sido credenciado e as condições técnicas estabelecidas no **Termo de Referência e no Edital de Credenciamento**.

8.5. A solução deverá preservar a **isonomia entre os credenciados**, mediante critérios objetivos para distribuição das oportunidades de contratação, evitando favorecimentos e assegurando tratamento compatível aos interessados que se encontrem em condições equivalentes.

8.6. A contratação de cada apresentação estará condicionada à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, não representando o credenciamento, por si só, garantia de contratação ou de utilização integral dos quantitativos estimados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Recomenda-se o **parcelamento da contratação por item/categoria artística**, considerando que o objeto é composto por serviços independentes e divisíveis, correspondentes a diferentes formações musicais.

9.2. O parcelamento possibilitará que os interessados solicitem credenciamento para a categoria ou categorias em que efetivamente possuam capacidade de atuação, contribuindo para a **ampliação da participação de artistas locais e regionais** e para melhor adequação das futuras contratações às características de cada evento.

9.3. A solução também permite que a Administração contrate somente a quantidade e a categoria efetivamente necessárias em cada oportunidade, sem necessidade de contratação simultânea ou integral de todos os itens.

9.4. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e administrativamente adequado, preservando a autonomia entre as categorias e favorecendo a eficiência da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Disponibilizar à **Secretaria Municipal de Cultura** cadastro de artistas locais e regionais previamente habilitados;

II – Atender de forma eficiente às necessidades de apresentações musicais nos **eventos, festividades e programações culturais do Município**;

III – Promover a **valorização e o fortalecimento da cultura local e regional**;

IV – Incentivar a participação de **músicos, cantores, duplas, bandas e demais formações artísticas** nas ações culturais municipais;

V – Proporcionar à população acesso a atividades culturais, de entretenimento e lazer;

VI – Permitir que a Administração escolha, conforme a necessidade de cada evento, a categoria de apresentação compatível com a programação;

VII – Assegurar **isonomia, transparência e objetividade** na convocação dos artistas credenciados;

VIII – Racionalizar as contratações artísticas de pequeno porte, mediante formação prévia de cadastro de prestadores habilitados;

IX – Evitar a realização de procedimentos individualizados para cada necessidade de apresentação que possa ser adequadamente atendida pelo sistema de credenciamento.

10.2. Os resultados pretendidos estão relacionados à finalidade cultural identificada na documentação de referência, que destaca o fortalecimento da cultura, a valorização da história e a integração da população nos eventos municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Antes da formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do procedimento, especialmente:

I – Elaborar o **Termo de Referência**, contendo a definição precisa das condições de execução dos serviços;

II – Consolidar a pesquisa e a definição dos **valores aplicáveis a cada categoria artística**;

III – Elaborar e publicar o **Edital de Credenciamento**, estabelecendo os requisitos de participação, habilitação, análise técnica, convocação, contratação e descredenciamento;

IV – Definir critérios objetivos e impessoais para a **distribuição das oportunidades de contratação entre os credenciados**;

V – Verificar a documentação de habilitação e qualificação dos interessados;

VI – Definir os responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização das contratações**;

VII – Verificar previamente a disponibilidade orçamentária correspondente às contratações que vierem a ser efetivamente realizadas;

VIII – Formalizar cada contratação conforme os instrumentos admitidos pela legislação e as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Os documentos disponibilizados para elaboração deste ETP **não identificam contratação correlata ou interdependente específica** indispensável à viabilidade do presente credenciamento.

12.2. Eventuais serviços ou estruturas necessários à realização dos eventos, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio operacional ou outras estruturas, quando necessários, deverão ser objeto de planejamento próprio pela Administração, não devendo ser presumidos como integrantes da presente contratação sem previsão expressa nos documentos correspondentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em razão da natureza do objeto, consistente na realização de **apresentações artísticas musicais de pequeno porte**, não foram identificados, nesta etapa, impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação.

13.2. Durante a realização das apresentações, deverão ser observadas as normas municipais aplicáveis aos eventos públicos, especialmente quanto à **limpeza dos locais, destinação adequada dos resíduos, controle de ruídos e preservação dos espaços públicos**, quando pertinentes.

13.3. A Administração e os contratados deverão adotar práticas destinadas a evitar desperdícios e danos aos locais utilizados para realização das apresentações, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte no **Termo de Referência**.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, das características do mercado artístico, das alternativas disponíveis e da solução proposta, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

14.2. O credenciamento de **Pessoas Físicas ou Jurídicas para contratação de artistas locais e regionais para shows de pequeno porte** apresenta-se compatível com a natureza da demanda, especialmente por envolver pluralidade de possíveis

prestadores e necessidades variáveis de apresentações ao longo da programação cultural municipal.

14.3. A solução possibilita a formação de cadastro de prestadores previamente habilitados, permitindo futuras contratações conforme a necessidade administrativa, observados os critérios objetivos definidos no procedimento e as condições estabelecidas para cada categoria artística.

14.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, correspondente às quantidades e aos valores registrados na solicitação administrativa.

14.5. Diante do exposto, considera-se **viável o prosseguimento da contratação**, devendo a fase preparatória prosseguir com a elaboração do **Termo de Referência, análise dos riscos, consolidação da estimativa de preços e demais atos necessários à instrução do credenciamento**, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais normas aplicáveis.

Sítio D' Abadia-GO, 23 de setembro de 2026.

MAYGNA RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer